



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018 JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

E S T I M A T I V A - GRUPO ÚNICO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.R\$	TOTAL R\$
1	24503	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018 JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.	MÊS	06	R\$ 5.633,33	R\$ 33.799,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 33.799,98

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.799,98 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75; inciso II do Art. 176 e §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21.

2.2. Com o advento da Lei geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, que trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, as pessoas jurídicas de direito público estão obrigadas a promover adequações em seus bancos de dados de forma a proteger dados pessoais que venham a ser armazenados para cumprimento de obrigação legal ou através de coleta visando ações de interesse público de uma forma geral. É neste viés que reside a necessidade da presente contratação, cujo intuito é que a Câmara Municipal de ARARENDÁ passe a contar com serviço de assessoramento e consultoria especializados capazes de orientar os servidores e prestadores de serviços, considerando que o armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos por esta Câmara Municipal exige cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo das informações pessoais dos colaboradores e usuários dos serviços públicos. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra plenamente vigente e o mapeamento dos dados pessoais em seu banco de dados, servirá de amparo para elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação desta Casa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a partir da elaboração de competentes relatórios que possibilitem a precisa identificação dos pontos desajustados, sob o ponto de vista legal, e a correta classificação quanto a sua criticidade, a contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz de forma a atender o interesse público nesse aspecto. Cabe destacar, contudo, que o quadro de assessores jurídicos desta Câmara Municipal não conta com profissional com a expertise e o conhecimento jurídico específico que possibilitem uma implementação segura das ações que se fazem necessárias.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados em adequação, compliance e monitoramento em proteção de dados. Considerando que a(s) Unidade(s) Administrativa(s) não possui contratos vigentes para o objeto em comento, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de Dispensa de Licitação na Forma Presencial para a contratação do(s) item(s) requerido(s) e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), a contratada deverá possuir capacidade para a execução de dos serviços no prazo estabelecido, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Sustentabilidade:

4.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável:

1.1.1.1.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

1.1.1.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

1.1.1.1.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

1.1.1.1.4. Administrar situações emergenciais de acidentês com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

1.1.1.1.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato.

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Francisco Mourão Lima, 520 - Centro, Ararendá-CE, CEP: 62.210-000, ou outro indicado na Ordem de Serviço, nos moldes a seguir:*

5.2.1. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1º ETAPA: Apresentação/Conscientização

5.2.1.1. *Encontro presencial ou online, com servidores e colaboradores da Casa Legislativa para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.*

2º ETAPA: Mapeamento

5.2.2.1. *Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contemplando as seguintes fases:*

5.2.2.1.1. *Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e*



PODER LEGISLATIVO

CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7

Biênio 2023/2024



procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

5.2.2.1.2. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios etc.) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

5.2.2.1.3. Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança.

5.2.3º - ETAPA: Diagnóstico e Plano de Adequação:

5.2.3.1. Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases:

5.2.3.1.1. Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos;

5.2.3.1.2. Recomendações para adequação;

5.2.3.1.2.1. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

5.2.3.1.2.2. Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais) prestação de serviços licitatórios);

5.2.3.1.2.3. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD;

5.2.3.1.2.4. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;

5.2.3.1.2.5. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

5.2.4º - ETAPA: Implantação e Adequação

5.2.4.1. Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas;

5.2.4.1.1. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir:

5.2.4.1.1.1. Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;

5.2.4.1.1.2. Regulamentação e aplicação da LGPD;

5.2.4.1.1.3. Encarregado pelos Tratamentos dos Dados - DPO;

5.2.4.1.1.4. Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;

5.2.4.1.1.5. Programa de governança em privacidade e dados pessoais.

5.2.4.1.2. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:

5.2.4.1.2.1. Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;

5.2.4.1.2.1. Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;

5.2.4.1.2.2. Política de segurança da informação;

5.2.4.1.2.3. Plano de resposta a incidentes de segurança e privacidade;

5.2.4.1.2.4. Política de acesso a classificação de dados;

5.2.4.1.2.5. Código de conduta e integridade;

5.2.4.1.2.6. Termos de confiabilidade e sigilo com os prestadores de serviços e servidores.

5.2.4.1.7. Orientar acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do encarregado, documentos e canal de atendimento ao titular dos dados.

5.2.5 - ETAPA: Governança e monitoramento

5.2.5.1. Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares de dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;



5.2.5.2. *Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte;*

5.2.5.3. *Atividades de monitoramento e documentação;*

5.2.5.4. *Orientações acerca das medidas administrativas e técnicas para a segurança e proteção dos dados;*

5.2.5.5. *Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e suas futuras atualizações;*

5.2.5.6. *Revisão e atualização contínua de documentos, políticas e normas relacionadas a gestão de dados;*

5.2.5.7. *Conscientização e treinamento contínuos junto aos servidores, colaboradores e parceiros do órgão;*

5.2.5.8. *Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão;*

5.2.5.9. *Gestão, análise, identificação e treinamento dos riscos e incidentes que permeiam dos tratamentos de dados realizados pelo órgão.*

5.3 - A prestação dos serviços de adequação, compliance e monitoramento em proteção de dados será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede da Câmara Municipal de Ararendá-CE;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) técnico, 01 (um) dia da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 14:00h para execução dos serviços.
- Atender prontamente as chamadas telefônicas para a resolução de problemas ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal técnico as dependências da **Câmara Municipal de Ararendá-CE** para auxiliar in loco com orientações e informações que se fizerem necessárias para a resolução dos problemas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PODER LEGISLATIVO

CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7

Biênio 2023/2024



6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PODER LEGISLATIVO

CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 – CGF: 06.920.421-7

Biênio 2023/2024



7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso II do Art. 75; inciso II do Art. 176 e §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Câmara Municipal de Ararendá-CE.

- **Fonte de Recursos:** Próprio.

- **Programa de Trabalho:** 01.01.01.031.0101.2.001- Funcionamento do poder Legislativo Municipal.

- **Elemento de Despesas:** 3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.

- **Origem de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

Ararendá-CE, 14 de junho de 2024.

Marcos Antonio Brandão Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações